

ESPM

**Regulamento
interno**

**CPA
Comissão Própria
de Avaliação**

(Nos termos do art. 11 da Lei nº 10.861/2004 e NT
nº 65/2014)

**Superintendência
Geral**

Abril/2017

Sumário

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	1
CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO.....	2
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.....	3
CAPÍTULO V - DO PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO.....	4
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	4
ANEXO	5

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A **Comissão Própria de Avaliação**, doravante denominada **CPA**, de cada Unidade da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM, é o Colegiado responsável pela condução e coordenação dos processos internos de avaliação da Instituição, de sistematização e prestação de informações à comunidade acadêmica, ao INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais e ao MEC – Ministério da Educação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, será regida pelo presente Regulamento, pela legislação e normas vigentes regulamentadas pelo SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 1º A **CPA** tem todo apoio institucional, de recursos humanos e infraestrutura, para realização do processo de autoavaliação da ESPM.

§ 2º Cabe à Superintendência Geral, órgão de administração superior da Instituição, determinar aos órgãos competentes da Instituição a implementação de providências para o bom desempenho das atividades da **CPA**.

§ 3º A atuação da **CPA** é autônoma em relação ao Conselho Acadêmico e demais órgãos colegiados da Instituição. Está vinculada à Superintendência Geral, com interlocução e apoio da Ouvidoria, e deverá produzir relatório abrangente e detalhado, contendo análises, críticas e sugestões para subsidiar tomadas de decisões.

§ 4º Os relatórios emitidos pela **CPA**, elaborados com dados e informações obtidos através das técnicas de pesquisa descritos no art. 8º deste documento entre outras técnicas, para atender demandas internas e externas, são aprovados única e exclusivamente por seus membros, sendo vedada a submissão para aprovação de qualquer instância superior de gestão ou outros órgãos colegiados da Instituição.

§ 5º Ao término da apuração de cada processo avaliativo, com base nos relatórios emitidos conforme parágrafo 4º, a **CPA** e a Ouvidoria, deverão propor ações para melhoria e continuidade das atividades, para aprovação da Superintendência Geral.

§ 6º O não cumprimento dos parágrafos 4º e 5º descaracteriza o papel da **CPA**, conforme determina a Lei nº 10.861/2004, em seus artigos 11 e 12, e seu coordenador será substituído imediatamente.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os principais objetivos da autoavaliação conduzidas pela **CPA** são:

I - verificar o conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela Instituição, acerca da relevância científica e social, além de prestar contas à sociedade;

II - identificar as fragilidades e as suas causas e também as potencialidades da Instituição nas dez dimensões previstas em Lei;

III - aumentar a consciência pedagógica e sugerir treinamentos para docentes e técnicos administrativos;

IV - fortalecer as relações de cooperação entre membros de todos os segmentos da comunidade acadêmica;

V - tornar mais efetiva a vinculação da Instituição com a comunidade;

VI - tornar a autoavaliação um importante instrumento para a tomada de decisão.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º A **CPA** de cada Unidade da ESPM é composta por todos os segmentos da comunidade acadêmica e representante da sociedade civil, totalizando 10 (dez) membros, assim distribuídos:

- I – um coordenador, que poderá ser docente ou técnico-administrativo;
- II – três representantes do corpo docente;
- III – dois representantes do corpo discente, preferencialmente vinculados a órgãos estudantis;
- IV – três representantes do corpo técnico-administrativo;
- V – um representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O coordenador da **CPA**, que atuará parcialmente ao projeto de autoavaliação, deverá possuir bons conhecimento da história da Instituição, dos seus processos e Departamentos. Em suma, deverá possuir boa visão geral da Instituição. Será indicado pela Ouvidoria, após divulgação de edital interno e entrevista ou seleção entre os outros membros da CPA, com ratificação da Superintendência Geral.

§ 2º Os representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, serão indicados pelo Coordenador da **CPA**, com ratificação da Ouvidoria.

§ 3º Na indicação de representantes do corpo docente e técnico-administrativo pelo Coordenador da **CPA**, serão considerados a experiência profissional e acadêmica e conhecimento do indicado sobre a Instituição.

§ 4º O representante da Sociedade Civil Organizada será convidado pela Ouvidoria. Poderá ser membro de entidade ou organização relacionada aos cursos da ESPM ou pessoa civil com disposição de unir forças voluntariamente nas questões de interesse da comunidade acadêmica. Inclui-se ex membro da comunidade acadêmica (discente, docente ou técnico administrativo) ou residente do entorno onde a IES está inserida.

§ 5º A CPA poderá contar, quando julgar necessário, do apoio de membros convidados para ajudar na elaboração dos instrumentos necessários para desenvolvimento das avaliações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 4º O mandato dos membros da **CPA** é de 6 (seis) anos, ou dois ciclos autoavaliativos completos, conforme Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65, de 09 de outubro de 2014, permitida a recondução.

§ 1º Recomenda-se, que ao término do mandato, pelo menos 30% (trinta por cento) dos membros permaneçam no Colegiado para novo mandato.

§ 2º É desejável que os representantes discentes e da Sociedade Civil Organizada, permaneçam na **CPA** pelo menos um ciclo completo de avaliação, 3 (três) anos, porém, pela natureza voluntária da atividade, poderão optar a se dedicarem à **CPA** por apenas um ano, sendo substituídos nos termos do art. 3º, parágrafos 2º e 4º, respectivamente.

§ 3º No caso de representante docente ou técnico-administrativo desejar se desligar da **CPA**, deverá comunicar o coordenador com antecedência mínima de 1 (um) mês, até a convocação de outro representante do segmento a ser substituído.

§ 4º Caso o coordenador desejar se desligar da **CPA**, deverá comunicar a Ouvidoria com antecedência mínima de 1 (um) mês, para indicação de novo coordenador, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º.

§ 5º Caso algum membro, não contribua para o bom andamento dos trabalhos ou atrase a emissão de relatórios, poderá ser desligado do colegiado pelo Coordenador da **CPA**, com aval da Ouvidoria, e substituído por outro representante do mesmo segmento, nos termos do art. 3º.

Art. 5º A perda do vínculo do docente, do discente ou do técnico-administrativo com a Instituição implica na desvinculação com a **CPA**, e o mandato será complementado por outro representante, com indicação conforme art. 3º.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 6º É da competência da **CPA**:

I - a condução dos processos internos de avaliação da ESPM;

II - apresentar, sempre que solicitado, à Superintendência Geral, à Mantenedora, a outros Colegiados da Instituição e ao Ministério da Educação e suas Autarquias, o resultado dos trabalhos da autoavaliação, além de entregar o relatório anual de autoavaliação todo mês de março para inserção no sistema e-MEC, conforme determina a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65, de 09 de outubro de 2014;

III - implementar ações de sensibilização da comunidade acadêmica, com apoio da Superintendência Geral, sobre a importância da autoavaliação e abrir espaço para que emitam opiniões sobre o processo de autoavaliação da ESPM;

IV - colaborar com processos avaliação de cursos (interno e externo) e de departamentos da Instituição, produzindo relatórios a serem encaminhados às instâncias competentes;

V - dar ampla divulgação das suas atividades com comunicação dirigida que poderá ser através de reuniões, folhetos institucionais, jornais internos, e-mail, murais, site entre outros.

VI - buscar convergência e padronização da autoavaliação entre todas as Unidades da ESPM, através de reuniões, conduzidas pela Ouvidoria, com os coordenadores das **CPAs** para alinhamento e troca de melhores práticas;

VII - elaborar em conjunto com a Ouvidoria o Relato Institucional, com síntese histórica dos resultados dos processos avaliativos internos e externos, do planejamento institucional e acadêmico-administrativo e ações decorrentes dos resultados destas autoavaliações.

Art. 7º A **CPA** de cada Unidade ESPM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre em calendário a ser definido pela Ouvidoria e, extraordinariamente, quando convocada por seu coordenador com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis com apresentação da pauta.

§ 1º As reuniões da **CPA** serão presididas pelo coordenador, ou por um dos membros do Colegiado previamente por ele indicado, e as discussões e decisões de sugestões serão registradas em ata pelo relator a ser nomeado pelo coordenador.

§ 2º As decisões de sugestões da **CPA** serão aprovadas por maioria simples dos votos. Em caso de empate, o coordenador tem o voto de qualidade.

§ 3º O prazo para convocação de reunião extraordinária poderá ser reduzido em caso de urgência, podendo a pauta ser justificada verbalmente pelo coordenador.

§ 4º As reuniões ocorrerão quando obtiver o quórum mínimo de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) de seus membros, passado o tempo de tolerância de atrasos determinado na convocação.

§ 5º O comparecimento às reuniões é obrigatório, exceto ao membro da sociedade civil que tem o direito a precedência sobre outra atividade.

§ 6º Caso as reuniões da **CPA**, excepcionalmente, coincidam com as atividades acadêmicas, os membros discentes e docentes devem informar antecipadamente à coordenação da CPA.

§ 7º O membro que estiver ausente em 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, de forma injustificada, perderá o mandato no Colegiado.

CAPÍTULO V - DO PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 8º O projeto de autoavaliação prevê as seguintes técnicas de pesquisa:

I - levantamento e análise, de documentos que serão fornecidos pela Instituição como: PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional; Estatuto da Mantenedora; Regimento; PPC – Projeto Pedagógico dos Cursos; PPI – Projeto Pedagógico Institucional; relatórios de avaliações externas e do ENADE; pastas de alunos, professores e técnico-administrativos; relatórios de avaliação docente entre outros;

II - pesquisa de campo baseada em aplicação de questionários quantitativos, por amostragem aleatória e identificação opcional;

III - pesquisa de campo qualitativa com obtenção de depoimentos oral ou escrito, por amostragem aleatória e identificação opcional.

Art. 9º Os dados e informações pertinentes a cada Dimensão disposta no art. 3º da Lei nº 10.861/2004, poderão ser coletadas, a termo de sugestão, através dos instrumentos descritos no Anexo 1 deste documento, ficando a critério da **CPA** a utilização de outros instrumentos complementares.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A **CPA** deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela CONAES para o envio dos relatórios parciais e finais, conforme Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65, cabendo ao seu coordenador tomar as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência Geral e homologado pelo Conselho Acadêmico de cada Unidade ESPM.

São Paulo, 06 de abril de 2017.

Dalton Pastore Junior – Superintendente Geral

ANEXO

Quadro resumo do Programa de Autoavaliação Institucional

Dimensão a ser avaliada (de acordo com Lei 10.861/2004, SINAES)	Objeto de análise	Atores		Instrumento
		Avaliado	Avaliador	
1 – A missão e o PDI	Análise do PDI	PDI	Comissão de avaliadores apontada pela CPA (com representantes da comunidade acadêmica e administrativa)	Relatório de análise PDI com indicadores (vide tabela abaixo)
	Missão da IES	A instituição	Discentes, Docentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional
2 – Políticas para ensino, pesquisa, pós e extensão	Qualidade dos cursos de graduação	Professores	Discentes + líderes de área e coordenadores, que entregarão relatório sintético para CPA com fragilidades e potencialidades e sugestão de ações	Pesquisa de Avaliação Docente
	Ensino, pesquisa e qualidade cursos de graduação	Cursos de graduação e instituição	Discentes	Pesquisa de autoavaliação institucional – ALUNOS
	Ensino, pesquisa e qualidade cursos de graduação	Cursos de graduação e instituição	Docentes	Pesquisa de autoavaliação institucional – DOCENTES
	Ensino, pesquisa e qualidade cursos de graduação	Cursos de graduação	NDE (que irá gerar relatório sintético para CPA com fragilidades e potencialidades e sugestão de ações)	Nota e relatórios Enade, relatório da avaliação in loco (reconhecimento de curso). No ano seguinte da avaliação
	Ensino, pesquisa e qualidade cursos de pós-graduação lato e stricto sensu	Cursos de pós-graduação lato e stricto sensu	Discente	Pesquisa de autoavaliação institucional – ALUNOS PÓS
	Ensino, pesquisa, qualidade cursos de pós-graduação lato e stricto sensu	Cursos de pós-graduação lato e stricto sensu	Docentes	Pesquisa de autoavaliação institucional – DOCENTES PÓS

Dimensão a ser avaliada (de acordo com Lei 10.861/2004, SINAES)	Objeto de análise	Atores		Instrumento
3 – Responsabilidade Social	Contribuição da IES em relação à difusão do conceito de responsabilidade social junto a seus alunos, docentes e funcionários	IES	Docentes, Discentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional
	Ações da: - ESPM Social, - Desenvolvimento econômico e social, - Inclusão social - Defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	Propostas do PDI frente ao que é efetivamente realizado neste item	Comissão de avaliadores apontada pela CPA (com representantes da comunidade acadêmica e administrativa)	Relatório de análise PDI com indicadores
	Formação dos alunos em relação à responsabilidade social, atendendo à legislação: - Resolução nº 1/2012, do CNE, que estabelece a inclusão da “Educação em Direitos Humanos”; - Resolução nº 2, de 15/06/2012, do CNE, que estabelece DCN p/ “Educação Ambiental”; - Resolução nº 1, de 17/06/2004, do CNE, que estabelece as DCN p/ Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	Projeto Pedagógico dos Cursos de graduação	NDE (que irá gerar relatório sintético para CPA demonstrando como se dá a formação dos alunos nesse âmbito e apontando as fragilidades e potencialidades e sugestão de ações)	Projeto Pedagógico dos Cursos (matriz curricular, ementas disciplinas, bibliografias, atividades complementares)
4 – Comunicação com a sociedade	Imagem da instituição nos veículos de comunicação	IES	Marketing, que irá gerar relatório sintético para CPA com fragilidades e potencialidades e sugestão de ações	Dados de anúncios publicitários, estratégias de comunicação em diversas mídias e clipping com inserções na mídia de notícias.
	Qualidade da comunicação institucional interna e externa e percepção da imagem pública da IES	Site, ouvidoria, intranet, anúncios e demais mecanismos de comunicação	Discentes, Docentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional

Dimensão a ser avaliada (de acordo com Lei 10.861/2004, SINAES)	Objeto de análise	Atores		Instrumento
5 – Políticas de pessoal, carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	Plano de carreira, planos/programas de qualificação, condições de trabalho, clima organizacional, processo seletivo interno	Plano de carreira, planos/programas de qualificação, condições de trabalho, clima organizacional, processo seletivo interno	Docentes (graduação, lato e stricto) e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional
	Planos/programas de qualificação dos funcionários técnico-administrativos	IES qto a suas políticas direcionadas aos funcionários técnico-administrativos	RH, que irá gerar relatório sintético para CPA com fragilidades e potencialidades e sugestão de ações	Dados sobre quantidade de funcionários e professores beneficiados com bolsas, treinamento, capacitação (interna ou externa)
	Planos/programas de qualificação	IES qto a suas políticas direcionadas aos docentes	Diretoria da Academia dos Professores, que irá gerar relatório sintético para CPA com fragilidades e potencialidades e sugestão de ações	Número de participantes da Academia dos Professores e análise do cumprimento de seus objetivos
6 – Organização e Gestão da IES	Clareza e conhecimento das normas da instituição e gestão estruturada para solução dos problemas	IES	Discentes, Docentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional docente, administrativo e aluno
	Funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora	IES	CPA	Atas de reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Acadêmico e Colegiado de Cursos) frente ao que está estabelecido no Regimento
7 - Infraestrutura	Infraestrutura voltada ao ensino e pesquisa, biblioteca e laboratórios	Prédios, salas, laboratórios e biblioteca	Discentes, Docentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional docente e discente

Dimensão a ser avaliada (de acordo com Lei 10.861/2004, SINAES)	Objeto de análise	Atores		Instrumento
8 – Planejamento e Avaliação	Planejamento e avaliação, especialmente dos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional	Percepção da utilização do processo de autoavaliação para melhorias contínuas	Discentes, Docentes e Administrativos	Pesquisa de autoavaliação institucional docente, discente e administrativo (questão que pergunta sobre o processo de autoavaliação)
		Utilização do relatório final da CPA (fragilidades, potencialidades de cada dimensão) na gestão da instituição para implementação de ações de melhorias	Diretorias gerais das unidades, que irão gerar relatório para a CPA relatando as ações já implementadas ou a serem no futuro (com cronograma) em função do relatório da CPA do ano anterior	Relatório de autoavaliação do ano anterior X ações realizadas para melhorias e correções de fragilidades
9 – Políticas de atendimento ao estudante	Formas com que os estudantes estão sendo integrados à vida acadêmica e aos programas por meio dos quais a Instituição busca atender aos princípios inerentes à qualidade de vida estudantil	Setores que prestam atendimentos variados aos alunos da ESPM	CPA	Relatórios quantitativos de: ouvidoria, Cintegra, ESPM Carreiras, PAPO, Assistente Social e outras áreas que fazem atendimento aos alunos
		Setores que prestam atendimentos variados aos alunos da ESPM	Discentes	Pesquisa de autoavaliação institucional – ALUNOS GRADUAÇÃO e ALUNOS PÓS-GRADUAÇÃO
10 – Sustentabilidade financeira	Capacidade de gestão e administração do orçamento e as políticas e estratégias de gestão acadêmica com vistas à eficácia na utilização e na obtenção dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas	Sustentabilidade Financeira	Financeiro, que irá gerar relatório para CPA	Relatório do Financeiro que descreva as políticas orçamentárias e o cumprimento das obrigações no prazo (pagamento de salários, recolhimento de impostos, etc), o que demonstra respeito aos valores sociais e às leis vigentes, além de comprovar a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos pontualmente.

Dimensão da autoavaliação	Indicadores para análise do PDI	1	2	3	4	5
1	Amplitude da divulgação do PDI					
	Clareza dos objetivos e finalidade da instituição					
	Compatibilidade com a realidade institucional					
	Realização dos objetivos, metas e ações propostas para o ano conforme previsto no PDI					
	Coerência entre práticas pedagógicas e os propósitos formulados no PDI					
	Coerência entre as práticas administrativas e os propósitos formulados no PDI					
	Adequação das práticas pedagógicas e administrativas ao perfil do aluno, considerando suas características sócio-econômicas, culturais					